



# Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO PROMULGATÓRIO nº 03/2017



O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica no seu art.41 inciso alínea "e" cominado com o Regimento Interno no art.38 inciso IV, promulga a seguinte Lei:

Lei nº 1.426 / 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito de Limas.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Distrito de Limas.

§ 1º. Deverá ainda, o Poder Executivo Municipal, consultar a população interessada, através de plebiscito.

Art.2º. O Distrito se criado, terá o nome de Limas de Igaratinga.

Art.3º. A delimitação do novo distrito será de acordo com a Lei nº 1.370/2016, sendo a seguinte: terá o início no Ponto 01, coordenadas 19°53'16.43"S/44°47'29.76"0 no córrego do Buriti, deste ponto segue pelo córrego do buriti até a foz do Córrego do Limas, seguindo pelo córrego do Limas até a estrada municipal do Ponto P02 com coordenadas 19°53'53.22"S/44°48'36.02"0, deste ponto segue pela estrada até a BR 262 no Ponto P03 com coordenadas 19°53'28.46"S/44°48'38.07"0, deste ponto segue pela BR 262 até o ponto inicial.

Art.4º. Será criada uma Comissão Especial que analisará os requisitos para a criação do mencionado Distrito.



# Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 25 de Outubro de 2017.

José Mauro de Carvalho  
Vereador Presidente da Câmara Municipal